



## Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

Fone/Fax: (031) 3877-5289 – e-mail: tributos@barralonga.mg.gov.br

### DECRETO N° 3344 /2025

**Promove atualização dos valores monetários da base de cálculo para cobrança do IPTU, das taxas, UFBL e demais tributos municipais do exercício 2026 a dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Barra Longa **ELSON APARECIDO DE OLIVEIRA**, no uso das suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover a atualização do valor monetário da respectiva base de cálculo dos imóveis incidentes do IPTU, das taxas, da Unidade Padrão Fiscal do Município de Barra Longa (UFBL ou UPFBL) e demais tributos municipais para o exercício 2026;

**CONSIDERANDO** que a simples atualização monetária da base de cálculo do tributo, realizada segundo índices oficiais que espelham a inflação acumulada do exercício financeiro em referência, não se confunde com a majoração da própria base de cálculo, estando autorizada independentemente de lei, a teor do que preceitua o art. 97, §2º, do CTN

**CONSIDERANDO** que os artigos 229 a 231 do Código Tributário Municipal determinam que a atualização monetária considere os índices de inflação acumulada nos 12 (doze) meses anterior, apurado pelo INPC;

**CONSIDERANDO** que, sem a citada atualização monetária, haveria redução da arrecadação dos tributos para o exercício 2026 neste município, do que adviria comprometimento para as finanças públicas;

**CONSIDERANDO** que a última atualização fora feita em 02 de janeiro de 2025, com Índices disponíveis em novembro de 2024, que à época acumulavam 4,27 pontos percentuais, nos últimos 12 meses;

#### **DECRETA:**

**Art. 1.** Os valores monetários da respectiva base de cálculo do IPTU, das taxas e dos demais tributos municipais e da Unidade Padrão Fiscal do Município de Barra Longa (UFBL ou UPFBL), ficam atualizados para o exercício de 2026, mediante a aplicação do percentual da inflação do INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor)- IBGE<sup>1</sup>, com índice de 4,18 pontos percentuais acumulados nos doze meses anterior, conforme Índice disponibilizado pelo próprio órgão em novembro de 2025.

**Art. 2.** O pagamento dos impostos e taxas, nos termos do Código Tributário Municipal, obedecerá aos seguintes prazos.

<sup>1</sup> <https://sidra.ibge.gov.br/tabela/7063#/n1/all/n7/all/a6/all/v68/p/202411/c315/all/d/v68%202/l/t+p+v,c315/resultado>

Certifico que, publiquei, por afixação, o presente Ata Administrativo, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Barra Longa, localizada à Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - Barra Longa - MG.  
O referido é verdade.

Dou fe

Barra Longa, 10 de dezembro de 2025

Assinatura



## Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

Fone/Fax: (031) 3877-5289 – e-mail: tributos@barralonga.mg.gov.br

**I** - Para o IPTU e as taxas cobradas juntamente com este imposto: em até 03 (três) parcelas, mensais, com vencimentos para 01/06/2026, 01/07/2026 e 03/08/2026

**II** - Para a taxa de fiscalização e funcionamento o pagamento em cota única deve ser feito até 10/03/2026.

**Parágrafo único.** O parcelamento a que se refere este artigo somente será concedido se atendidas as seguintes condições:

- a) O contribuinte opte pelo parcelamento até a data de 01 de junho de 2026, confirmado-se a adesão através do pagamento da primeira parcela, até a referida data, impreterivelmente.
- b) Não será considerado parcelado o imposto pago a destempo, ainda que atualizado.
- c) A opção pelo parcelamento ocorrerá mediante formulário de opção a ser preenchido junto à Secretaria Municipal de Fazenda e configura confissão de dívida para todos os efeitos legais;
- d) A opção pelo parcelamento exige a desistência de quaisquer recursos administrativo ou judiciais em relação ao IPTU.
- e) O valor mínimo de parcela não poderá ser inferior a 25 UFBLs.

**Art. 4º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário  
Publica-se, Registra-se.

Barra Longa, 22 de dezembro de 2025

Elson Aparecido de Oliveira  
Prefeito de Barra Longa/MG  
Nasc.: 1976  
CPF: 065.327.336-36

**Elson Aparecido de Oliveira**  
**Prefeito Municipal**